Memorando Circular nº 25/2021 - URH

São Paulo, 29 de julho de 2021

Assunto: Retorno do pagamento do adicional de insalubridade

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a) de Fatec e Etec
e Senhor(a) Diretor(a) de Serviço - Administrativo

Considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública, declarado por intermédio do Decreto nº 64.879/2020, decorrente da pandemia do Covid-19 e às orientações então emanadas pelo Centro Paula Souza, sobre adoção da modalidade de teletrabalho no âmbito da instituição.

Considerando a Nota Técnica NDP/AEF n.º 1/2020 da Procuradoria Geral do Estado que tratou da possibilidade de suspensão do pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos empregados da Administração Pública que estejam atuando em regime de teletrabalho, em decorrência da pandemia da COVID – 19.

Considerando o Memorando Circular URH nº 16/2020, que informou quanto a suspensão do pagamento do referido adicional enquanto perdurasse o regime de teletrabalho.

Agora, considerando o Comunicado GDS de 08 julho de 2021, que trata do retorno das atividades presenciais, a partir de 02/08, respeitando-se as normas de segurança e higiene mencionados nos protocolos do Centro de Contingência do Estado de São Paulo e do Centro Paula Souza, temos a informar o que segue:

1. Todos os servidores que retornarem efetivamente às suas atividades presenciais insalubres e que já recebiam o adicional de insalubridade na folha de pagamento pela operação 5N, deverão ter o adicional implantado novamente, através do lançamento realizado no arquivo de folha, conforme exemplo abaixo:

Nome	Matrícula	VD	Operação	Natureza	Percentual
Fulana de Tal	XXXXXX	12007	5	N	10% 20% ou 40%

2. Informamos, ainda, que anexo a este memorando, consta a relação dos servidores que recebiam o adicional de insalubridade de forma implantada até março de 2020. Assim, apenas os servidores relacionados poderão ter o adicional reinserido no arquivo de folha, uma vez que já possuem a homologação da insalubridade realizada anteriormente.

3. Caso a Unidade informe servidores que não estejam relacionados, estes serão excluídos do arquivo de folha.

4. Importante lembrar que o lançamento deverá ser apenas para os servidores que retornarem as atividades presenciais em agosto, ficando assim a Unidade de Ensino responsável pela implantação.

5. Caso o servidor, que esteja relacionado, não retorne às atividades presenciais no mês de agosto, o lançamento deverá ser feito apenas quando do retorno deste, às atividades presencias que originaram o pagamento do referido adicional.

Observação: Os servidores que realizam atividades insalubres, mas que ainda não tiveram a homologação de insalubridade, deverão aguardar a finalização dos levantamentos de segurança do trabalho realizados pela empresa ACLIMED. Posteriormente o NPSO enviará as instruções para a Unidades.

Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao e-mail: npso@cps.sp.gov.br

Agradecemos a compreensão e a habitual colaboração de todos.

Atenciosamente.

VICENTE MELLONE JUNIOR
Coordenador Técnico da URH